

**PROPOSIÇÃO Nº 063/ 2021**  
**ESPÉCIE: INDICAÇÃO**

**Capistrano, 13 de abril de 2021**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI AUMENTANDO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À COVID-19.**

O Vereador **DELEGADO JOEL MORAIS**, no uso das atribuições legais (art. 53, VII da Lei Orgânica Municipal e art. 113 e seguintes do Regimento Interno desta Casa), a V. Exma., que após a aprovação do soberano plenário desta Casa do Povo, seja encaminhado a presente **INDICAÇÃO**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma abaixo.

## **OBJETO**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI AUTORIZANDO INCENTIVO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DE ABONO OU PRÊMIO, OS QUAIS ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À COVID-19.**

## **JUSTIFICATIVA**

Com fundamento na Carta Magna de 1988 no que concerne aos direitos adquiridos pelos trabalhadores conforme dispõe legislação, referente aos abonos e prêmio também tipificados na CLT, **NÃO INTEGRAM A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO**, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário. Para que o abono não integre o salário, entendemos que somente no caso de ter a parcela uma natureza indenizatória.

Com a Reforma Trabalhista, trazida pela Lei nº 13.467/2017 foi dada uma nova redação do § 2º, art. 457 da CLT:"

§ 2º - As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não

integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário".

Sendo conhecedor da necessidade dos profissionais da saúde pois desenvolveram ansiedade, síndrome do pânico, nervosismo, insônia, medo, frustração, fadiga e conflitos interpessoais, estes sentimentos relatados por profissionais da saúde que estão na linha de frente de combate à covid-19.

“A rotina nos serviços de saúde é muito estressante e, com a pandemia, fica ainda mais difícil. Mas como nosso objetivo é promover o cuidado à saúde, as mensagens positivas têm renovado o ânimo de muitos trabalhadores, como eles mesmos nos relatam”, são palavras destes servidores.

Seguindo, para o Desembargador do TRT- 7ª REGIÃO, José Antônio Parente da Silva “Os efeitos danosos da COVID-19, pandemia que assola o mundo, são notórios e”.

Ainda sobre o tema, é mister a transcrição de fala do Senado Romário Faria viral, trazida pelos inúmeros pacientes diagnosticados com coronavírus. Para piorar o quadro, ainda há uma escassez de material de proteção em todo o mundo. Não há dúvida do risco que estes profissionais enfrentam. [...] “Faço um apelo ao presidente da República, aos governadores e aos prefeitos para que determinem na lei o pagamento do adicional máximo a todos esses profissionais que estão no front dessa guerra.”(Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/04/senadorespedeminsalubridade-a-pessoal-de-saude-que-atua-contracovid-19>. Acesso em 12/04/2021).

Na parte justificativa do PL 7444/2020, o Deputado José Ricardo (PT/AM), afirmou: “Os trabalhadores de saúde estão expostos aos riscos de contraírem as doenças que dispõem a combater. Foi assim com a AIDS, com a Tuberculose, hepatites virais, leptospirose, malária, febre amarela, dengue, etc., e agora estão expostos a contraírem o coronavírus”.(Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegracao?jsessionid=node011k8s4keu0ed322iq147dxqyo8781762.node0?codteor=1867439&filename=Tramitacao-PL+744/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegracao?jsessionid=node011k8s4keu0ed322iq147dxqyo8781762.node0?codteor=1867439&filename=Tramitacao-PL+744/2020). Acesso em 12/04/2021).

Prosseguindo, no âmbito estadual, criou a chamada Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais (Giate), objetivando conferir aos servidores os quais estão em contato diário com o vírus, uma melhoria salarial. De acordo com notícia veiculada no

site da SESA “ (...) servidores públicos que desempenham Serviços Especializados de Saúde (SES) e Atividades Auxiliares de Saúde, e que estão desenvolvendo direta e efetivamente assistência à saúde de pacientes acometidos com Covid-19, receberão **Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais (Giate)**. A concessão vigora desde o dia 1º de março de 2021 e segue até o fim deste ano. (Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2021/03/16/sesa-aumenta-remuneracao-dos-profissionais-de-saude-que-atuam-na-linha-de-frente-da-pandemia/>. Acesso em: 12/04/21).

Em Capistrano, por sua vez, Município que, inclusive teve Profissional de Saúde que perdera a vida em face de agravamentos decorrentes da COVID-19, até então, nenhum pronunciamento legislativo teve no sentido que criação de INCENTIVO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DE ABONO OU PRÊMIO, OS QUAIS ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À COVID-19. Dessa maneira, percebe-se que o desfavoráveis sem comparadas as dos servidores do Estado do Ceará e da iniciativa privada.

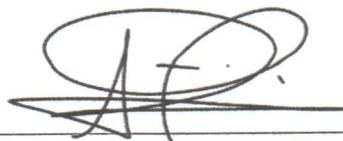
Por fim, é bom que se deixa esclarecido que o adicional de insalubridade, embora pareça ter esse finalidade, não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, entretanto, compensa e reduz a possibilidade de sérias consequências do dano, ou o risco a que o trabalhador se expõem.

Eis a justificativa.

### **DA CONCLUSÃO**

Certo da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados ao Serviço e Servidor Público Municipal, bem como, às ações voltadas para a COVID-19, e ao espera-se que tal solene, legítimo e constitucional **INDICAÇÃO** seja apreciada com urgência por esta Casa Legislativa, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Atenciosamente,



**JOEL DA SILVA MORAIS**  
**VEREADOR-DEM**